



Prefeitura Municipal de Taquarituba

: - LEI Nº 88 : -

De 5 de Julho de 1.957

(Dispõe sobre alienação de terrenos de propriedade do município)

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar aos interessados, mediante prévia avaliação administrativa, as áreas de terrenos de sua propriedade, remanescentes de desapropriações, compras ou doações oferecidas a esta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal reservará para os interessados em construção de "Casa Tipo Popular", áreas de terrenos julgadas necessárias para esse fim, pagando os interessados tão somente o custo do terreno, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento).

Artigo 3º - Aos interessados em construir casa "Tipo Popular", para sua residência, será fornecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal, a respectiva planta.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarituba, 5 de Julho de 1.957.

Antonio da Silva Rodrigues

Prefeito Municipal

Secretário.

Registrada e Publicada na data supra.

Resolução nº 7/57, de 2/7/57.